



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 076/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.021747/2020-74 - Departamento de Enfermagem - DE/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer **favorável** à solicitação apresentada pelo Departamento de Enfermagem, **de homologação das normas e condições que determinam a ordem de afastamento para aperfeiçoamento entre os docentes com lotação no Departamento, como rege o artigo 22 da Resolução nº 31 de 2012/CEPE/UFES, dispondo – as como consta a seguir:**

NORMAS PARA AFASTAMENTO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Considerando o que dispõe o artigo 22 da Resolução 31/2012-CEPE e Decreto 9.991/2019 do Presidente da República, o Departamento de Enfermagem estabelece critérios objetivos para determinação da ordem de afastamentos para aperfeiçoamento entre os docentes.

Art. 1º A autorização pela Câmara Departamental de afastamento de docentes para aperfeiçoamento de natureza presencial só ocorrerá na ausência de prejuízo às atividades acadêmicas regulares de graduação sob sua responsabilidade.

Art. 2º O docente solicitante deve informar o docente que se responsabilizará por suas atividades acadêmicas e/ou administrativas durante todo o período de afastamento.

§ 1º O docente solicitante deverá informar, no formulário de Solicitação de Afastamento, conforme anexos da Resolução 31/2012-CEPE, o docente que irá assumir seus encargos durante o afastamento.

§ 2º O artigo 2º se aplica mesmo para as modalidades de afastamento para aperfeiçoamento de natureza presencial com direito a contratação de professor substituto.

§ 3º O docente responsável pelas atividades acadêmicas e/ou administrativas do interessado durante seu afastamento deverá manifestar sua concordância por escrito.

§ 2º Para as modalidades de afastamento dos Incisos I ou II do artigo 5º da Resolução 31/2012-CEPE, terão prioridade os docentes que ainda não gozam da menor titulação;

§ 3º Para a modalidade de afastamento do Inciso III do artigo 5º da Resolução 31/2012- CEPE, terão prioridade os docentes com menor número de estágios pós-doutorais realizados;

§ 4º Para a modalidade de afastamento do Inciso IV do artigo 5º da Resolução 31/2012- CEPE, terão prioridade os docentes com menor número de solicitações aprovadas nos últimos 12 meses;

§ 5º Terão prioridade os afastamentos para aperfeiçoamento em áreas de conhecimento relacionadas às atividades acadêmicas do departamento;

Art. 4º O número máximo de docentes em afastamento para aperfeiçoamento de natureza presencial é aquele determinado pela legislação vigente.

Art. 5º Os interessados deverão solicitar abertura de processo específico junto à Secretaria do Departamento, anexando ofícios, formulários e documentos conforme legislação vigente.

§ 1º É de responsabilidade do docente requerente a provisão de todos os documentos exigidos pelas normas vigentes para autorização de afastamento para aperfeiçoamento de natureza presencial.

§ 2º Os processos serão analisados em reunião de Câmara Departamental seguindo os fluxos rotineiros do departamento, entrando em pauta aqueles que forem instaurados no prazo mínimo de 72 horas de antecedência.

§ 3º Para comprovação de seus últimos afastamentos, citados nos Incisos I a III do § 2º, a Câmara considerará as informações contidas nas Fichas Cadastrais, Funcionais e de Qualificação, bem como em Atas do Departamento;

Art. 6º As solicitações de afastamento serão analisadas pela Câmara Departamental do Departamento de Enfermagem baseadas nestas normas, nas Resoluções da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e em

normas nacionais, sendo enviadas às Instâncias Superiores para providências.

Art. 7º Os casos omissos e não previstos nesta norma, em relação a critérios para determinação da ordem de afastamento dos docentes deste Departamento, serão discutidos, analisados, votados e aprovados pela Câmara Departamental do Departamento de Enfermagem.

Art. 8º Estas Normas foram apreciadas e aprovadas pela Câmara Departamental do Departamento de Enfermagem e homologadas pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde.

Art. 9º Estas Normas entram em vigor a partir da data da homologação/Resolução do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde

Ciências da Saúde, 21 de maio de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 077/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Documento avulso nº 23068.022687/2020-15 - Departamento de Educação Integrada em Saúde - DEIS/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer **favorável** à solicitação apresentada pelo Departamento de Educação Integrada em Saúde, **de homologação das normas e condições que determinam a ordem de afastamento para aperfeiçoamento entre os docentes com lotação no Departamento, como rege o artigo 22 da Resolução nº 31 de 2012/CEPE/UFES, dispondo – as como consta a seguir:**

Dispõe sobre as normas e condições para afastamento e licença capacitação de docentes do Departamento de Educação Integrada em Saúde para participação em ações de desenvolvimento e aperfeiçoamento.

A Câmara Departamental do Departamento Educação Integrada em Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112/1990 (Governo Federal do Brasil) que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/1997 do Conselho Universitário (CU/UFES) que disciplina a concessão de licença para capacitação aos servidores docentes e técnicos administrativos da UFES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 31/2012 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE/UFES) que fixa normas e condições de afastamento de docentes da UFES para aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação de natureza presencial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.991/2019 (Governo Federal do Brasil) que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 201/2019 do Ministério da Economia (ME) que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas e que estabelece que ação de desenvolvimento ou capacitação é toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria; e

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício Circular no 01/2020/DDP/PROGEP/UFES que solicita a criação de normas para a determinação da ordem de afastamento para aperfeiçoamento entre os docentes dos departamentos da UFES,

RESOLVE:

Aprovar as normas e condições para a determinação da ordem de afastamento de docentes para participação em ações de desenvolvimento e licença capacitação, conforme segue:

Art. 1º. O processo de afastamento de professores efetivos do Departamento de Educação Integrada em Saúde deverá estar em conformidade com as normas e condições de afastamento de docentes presentes na resolução nº 31/2012 (CEPE-UES) da UFES, na Resolução nº 18/1997 (CU-UFES), no Decreto nº 9.991/2019, Instrução Normativa nº 201/19 (SGDP/ME) ou na resolução normativa vigente.

Art. 2º. O percentual de afastamentos deverá respeitar as seguintes condições:

§ 1º Para a participação em ações de desenvolvimento em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu, participação em programa de treinamento regularmente instituído e realização de estudo no exterior de natureza presencial, a distribuição do percentual máximo de 20% do Departamento (resolução nº 31/2012 da UFES) será realizada observando-se a proporcionalidade entre os cursos de maneira individualizada (Nº de professores efetivos no curso de fisioterapia x 20% e; Nº de professores efetivos do curso de nutrição x 20%).

§ 2º Para licença capacitação deverá ser observado o percentual estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º. A autorização pela Câmara Departamental de afastamento de docentes para aperfeiçoamento de natureza presencial só ocorrerá na ausência de prejuízo às atividades acadêmicas regulares de graduação e administrativas, sob sua responsabilidade.

§ 1º Para redistribuição entre os cursos do número total de afastamentos do Departamento de Educação Integrada em Saúde deverá ocorrer prévia avaliação e aprovação dos professores efetivos do curso cedente, que serão responsáveis pela carga horária didática e administrativa do docente afastado. Para esta aprovação deve ser considerado o artigo 19º do decreto nº 9.991/2019 (Governo Federal do Brasil) que trata sobre os critérios para a concessão de afastamento de ação de desenvolvimento.

§ 2º A função de coordenador da(s) disciplina(s) deverá ser ocupada por professor (es) efetivo (s) do mesmo curso do professor que irá se afastar, que deverá (ão) manifestar concordância por escrito, mesmo para os afastamentos com direito a professor substituto, e tal informação deverá estar contida no formulário de Solicitação de Afastamento, conforme anexos da Resolução nº 31/2012 (CEPE-UFES).

§ 3º A carga horária didática poderá ser atribuída a professor voluntário conforme resoluções nº 26/1999 (CU-UFES) e nº 085A/2016 (CCS-UFES). § 4º O (s) docente (s) responsável (is) pelas atividades administrativas do interessado durante seu afastamento deverá manifestar sua concordância por escrito.

Art. 4º. Uma comissão permanente formada por três professores efetivos do Departamento de Educação Integrada em Saúde, sendo constituída pelo subchefe do Departamento, 1 (um) docente do curso de fisioterapia e 1 (um) do curso de nutrição, selecionada e aprovada em reunião da Câmara Departamental, com mandato de dois anos e atribuição de carga horária semanal de 1 (uma) hora, avaliará os documentos apresentados e fará instruções sobre o processo e emissão de parecer.

Art. 5º. Os interessados deverão solicitar abertura de processo digital específico junto à Secretaria do Departamento, anexando obrigatoriamente ofícios, formulários e documentos conforme legislação vigente, que serão encaminhados à Comissão para análise e posterior apresentação de parecer e aprovação na reunião da Câmara Departamental.

§ 1º É de responsabilidade do docente requerente a provisão de todos os documentos exigidos pelas normas vigentes para autorização de afastamento para aperfeiçoamento de natureza presencial.

§ 2º Os processos serão analisados em reunião de Câmara Departamental, entrando em pauta aqueles que forem instaurados no prazo mínimo de dez dias úteis antecedentes a cada reunião do departamento, conforme calendário anual.

§ 3º Para comprovação do tempo de efetivo exercício e dos últimos afastamentos do proponente serão consideradas as informações contidas nas Fichas Cadastrais, Funcionais e de Qualificação, bem como em Atas do Departamento;

Art. 6º. Para a licença capacitação, as solicitações devem ser feitas de acordo com os editais disponíveis em cada período. Caso o número de docentes do Departamento de Educação Integrada em Saúde aprovados nos Editais da PROGEP seja superior à capacidade de liberação do departamento, o critério de desempate, para a concessão do afastamento para licença capacitação, será a data mais antiga de conclusão do quinquênio referente à licença pretendida.

Art. 7º. Os critérios que ditarão a ordem ou desempate para aquisição do direito ao afastamento para a participação em ações de desenvolvimento em nível de pós-graduação stricto sensu, participação em programa de

treinamento regularmente instituído e realização de estudo no exterior de natureza presencial, exceto licença capacitação, obedecerão a seguinte sequência de prioridade:

- I. Atendimento a proporcionalidade do número de docentes efetivos por curso;**
- II. Maior tempo de efetivo exercício no Departamento, desde que o tempo decorrido desde o seu último afastamento de mesmo caráter seja menor do que o tempo de outros docentes que estejam pleiteando o afastamento no mesmo período;**
- III. Maior tempo decorrido desde o último afastamento para pós-graduação ou pós-doutorado;**
- IV. Para a modalidade de afastamento para pós-doutorado terão prioridade os docentes com menor número de afastamento para estágios pós-doutorais;**
- V. Maior tempo desde apresentação das cartas de solicitação no período compreendido entre as reuniões da comissão do DEIS;**
- VI. Para as modalidades de afastamento para mestrado e doutorado terão prioridade os docentes que ainda não gozam da menor titulação.**
- VII. Para a modalidade de afastamento para visitas científicas e outras modalidades terão prioridade os docentes com menor número de solicitações aprovadas nos últimos 12 meses;**

Parágrafo único. Em caso de permanência ainda de empate, serão consideradas: a nota da avaliação individual e alcance das metas de desempenho, quando houver (Artigo 22o do Decreto nº 9.991 de 2019 do Governo Federal do Brasil), e a produtividade verificada nos últimos dois anos segundo os critérios de pontuação para progressão da UFES (Resolução nº CEPE 57/2017).

Art. 8º. As solicitações de afastamento serão analisadas pela Câmara Departamental do Departamento de Educação Integrada em Saúde, baseadas nestas normas, nas Resoluções da UFES e em normas nacionais, sendo enviadas às Instâncias Superiores para providências.

Art. 9º. Os casos omissos e não previstos nesta norma, em relação a critérios para determinação da ordem de afastamento dos docentes deste Departamento, serão discutidos, analisados, votados e aprovados pela

Câmara Departamental do Departamento de Educação Integrada em Saúde.

Art. 10°. Estas normas foram apreciadas e aprovadas pela Câmara Departamental do Departamento de Educação Integrada em Saúde e homologadas pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde.

Art. 11°. Estas normas e procedimentos entram em vigor a partir da data da homologação pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde.

Ciências da Saúde, 21 de maio de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 078/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Documento avulso nº 23068.021486/2020-92 - Setor de Gestão do Ensino - HUCAM/EBSERH,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação, apresentada pelo Setor de Gestão do Ensino - HUCAM/EBSERH, **de aprovação do novo regimento da RBPS com modificação aprovada na 1ª reunião do corpo editorial, homologação do corpo editorial, conforme disposto abaixo e designação de 3 horas semanais de encargo docente.**

Editor-chefe:

- Carolina Fiorin Anhoque

Editor Executivo:

- Blima Fux

Editores Científicos:

- Ana Rosa Murad Szpilman
- Carolina Dutra Degli Esposti
- Cynthia Moura Louzada Farias
- Fernando Zanela da Silva Arêas
- Franciele Marabotti Costa Leite
- Katrini Guidolini Martinelli

- Lucia Renata Meireles de Souza
- Marcela Cangussu Barbalho Moulim
- Michele Nacif Antunes
- Carlos Graeff Teixeira
- Lorena Barros Furieri
- Karla de Melo Batista

Ciências da Saúde, 21 de maio de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 078/2020-R

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Documento avulso nº 23068.021486/2020-92 - Setor de Gestão do Ensino - HUCAM/EBSERH,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação, apresentada pelo Setor de Gestão do Ensino - HUCAM/EBSERH, **de aprovação do novo regimento da RBPS com modificação aprovada na 1ª reunião do corpo editorial, homologação do corpo editorial, conforme disposto abaixo e designação de 3 horas semanais de encargo docente para os cargos de editores científicos e 5 horas semanais para os cargos de editores-chefes e editores executivo.**

Editor-chefe:

- Carolina Fiorin Anhoque

Editor Executivo:

- Blima Fux

Editores Científicos:

- Ana Rosa Murad Szpilman
- Carolina Dutra Degli Esposti
- Cynthia Moura Louzada Farias
- Fernando Zanela da Silva Arêas
- Franciele Marabotti Costa Leite

- Katrini Guidolini Martinelli
- Lucia Renata Meireles de Souza
- Marcela Cangussu Barbalho Moulim
- Michele Nacif Antunes
- Carlos Graeff Teixeira
- Lorena Barros Furieri
- Karla de Melo Batista

Ciências da Saúde, 21 de maio de 2020.


Prof^a. Dr^a. **Gláucia Rodrigues de Abreu**
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 079/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.017691/2020-53 - Departamento de Biologia - DB/CCENS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação, apresentada pela docente **Adriana Madeira Alvares da Silva**, lotada no Departamento de Biologia, **de aprovação do pedido de remoção do Departamento de Biologia para o Departamento de Morfologia.**

Centro de Ciências da Saúde, 21 de maio de 2020.

Prof^a. Dr^a. **Gláucia Rodrigues de Abreu**
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 080/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.018214/2020-13 - Departamento de Ciências Farmacêuticas - DCFA/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer do relator **favorável** à solicitação, apresentada pelo Departamento de Ciências Farmacêuticas, **de aprovação do Plano Anual de Atividades Departamentais - PAAD, exercício 2020/01.**

Ciências da Saúde, 21 de maio de 2020.

Profª. Drª. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 081/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Documento avulso nº 23068.019966/2020-93 - Departamento de Patologia - DPA/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação, apresentada pelo docente **Breno Souza Salgado**, lotado no Departamento de Patologia, **de autorização para realização de atividade esporádica, não remunerada, realizando gravações de videoaulas com uso voltado para ações de treinamento em Patologia Animal, a serem disponibilizadas para Médicos-Veterinários e estudantes de Medicina Veterinária da VetSchool São Paulo, com carga horária total de 32 horas.**

Centro de Ciências da Saúde, 21 de maio de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 082/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Documento avulso nº 23068.023045/2020-25 - Departamento de Ciências Fisiológicas - DCFI/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer **favorável** à apresentada pelo Departamento de Ciências Fisiológicas, **de homologação das normas e condições que determinam a ordem de afastamento para aperfeiçoamento entre os docentes com lotação no Departamento, como rege o artigo 22 da Resolução nº 31 de 2012/CEPE/UFES, dispondo – as como consta a seguir:**

NORMAS PARA AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA APERFEIÇOAMENTO

Fixa normas para a ordem de afastamento de docentes do Departamento de Ciências Fisiológicas do Centro de Ciências da Saúde Universidade Federal do Espírito Santo.

O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Artigo 22 da Resolução do CEPE nº 31/2012 que determina que os departamentos devam elaborar normas, com critérios objetivos para a determinação da ordem de afastamento dos docentes para aperfeiçoamento, e

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 25/2014 que determina os critérios a serem adotados para julgamento dos pedidos de afastamento,

ESTABELECE:

Art. 1º A determinação da ordem de afastamento do pessoal docente do Departamento de Ciências Fisiológicas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo para aperfeiçoamento em instituições nacionais, ou estrangeiras, em nível de mestrado, doutorado, pós-doutorado ou visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos de natureza presencial relacionados com sua atividade de magistério obedecerá aos critérios de que trata o presente documento.

Art. 2º O pedido de afastamento do docente deverá ser encaminhado à Secretaria do Departamento, até trinta dias após o início do semestre imediatamente anterior ao semestre pretendido para afastamento.

Art. 3º O departamento estabelecerá uma lista dos docentes interessados em gozar de afastamento a cada início de semestre, sendo ela homologada na primeira reunião após o encerramento do prazo descrito no art. 2º desta resolução;

Art. 4º A distribuição preferencial dos afastamentos de que trata o presente documento deverá observar o critério de no máximo 20% (vinte por cento) do total de professores do seu quadro docente, garantindo-se a exequibilidade das atividades didáticas das diferentes disciplinas sob responsabilidade do departamento;

§1º Em acordo com §2º do Artigo 14 da Resolução 31/2012, o percentual de que trata o caput deste artigo será computado pela Câmara Departamental na data da aprovação do afastamento, que somente será deferido se comprovada a ausência de prejuízo didático para os cursos que incorporem disciplinas do Departamento.

§2º O afastamento de docentes para pós-doutorado obedecerá a seguinte ordem de prioridades:

- I. Docente com menor titulação acadêmica, para realização de pós-graduação (mestrado ou doutorado) na área de atuação;**
- II. Docente com apoio financeiro já aprovado por agência de fomento para a realização do aperfeiçoamento pretendido;**

- III. Docente que nunca tenha realizado pós-doutorado;**
- IV. Docente com maior tempo exercício no cargo;**
- V. Docente que enviou o pedido com maior antecedência;**

§3º Em caso de empate nos quesitos anteriores, a classificação da lista dos docentes interessados em gozar de afastamento para pós-doutorado será dada pelo total de pontos, em ordem decrescente, nos itens de produção científica, relativo ao período de 5 anos imediatamente anterior a elaboração da lista, de acordo com o Anexo III da resolução 34/2017 do CEPE, a mesma utilizada nos concursos públicos para a contratação dos docentes.

Art. 5º O docente que não gozar do afastamento atribuído sem apresentar justificativa será posicionado após os demais docentes na nova lista de afastamento.

§1º De acordo com o Artigo 13 da Resolução CEPE 31/2012, o docente que se afastar para realizar estágio de pós-doutorado, visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos e não realizá-los integralmente não terá direito a novo afastamento por um período de 04 (quatro) anos.

Art. 6º Só será permitido um novo afastamento para realização de outro pós-doutorado ao docente que permanecer pelo menos 2 anos, no período de interstício entre o afastamento e a nova solicitação.

Art. 7º A lista de documentos a serem apresentados pelo docente para solicitação do seu pedido de afastamento deverá estar de acordo com o Artigo 15 da Resolução CEPE 31/2012.

Art. 8º Os casos omissos serão julgados pela Câmara Departamental do Departamento de Ciências Fisiológicas.

Centro de Ciências da Saúde, 21 de maio de 2020.

Profª. Drª. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 083/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.072200/2019-01 - Departamento de Clínica Cirúrgica - DCC/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pelo docente **Walter Jose Fagundes Pereira**, lotado no Departamento de Clínica Cirúrgica, **de alteração de regime de trabalho de 20 horas para 40 horas sem Dedicção Exclusiva.**

Centro de Ciências da Saúde, 02 de juho de 2020.

Profª. Drª. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 084/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.023745/2020-10 - Departamento de Patologia - DPA/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer do relator **favorável** à solicitação apresentada pelo docente **Daniel Claudio de Oliveira Gomes**, lotado no Departamento de Patologia, **de aprovação do projeto intitulado “Avaliação do papel de células citotóxicas senescentes na imunopatologia da leishmaniose cutânea”, colaboração internacional entre a Universidade Federal do Espírito Santo e University College London-UK, firmada em 2019 através da chamada de pesquisa do Medical Research Council- UK, sob coordenação geral do docente Daniel Claudio de Oliveira Gomes e aprovação da solicitação de isenção da taxa de 10% referente ao DEPE/CCS.**

Centro de Ciências da Saúde, 02 de julho de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 085/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.020818/2020-11 - Departamento de Terapia Ocupacional - DTO/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer do relator **favorável** à solicitação apresentada pelo Departamento de Terapia Ocupacional, **de aprovação do Plano Anual de Atividades Departamentais – PAAD da docente Bruna Lidia Tano, exercício 2020/1.**

Centro de Ciências da Saúde, 02 de julho de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 086/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.024045/2020-42 - Departamento de Educação Integrada em Saúde - DEIS/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer do relator **favorável** à solicitação apresentada pelo Departamento de Educação Integrada em Saúde, **de aprovação do Plano Anual de Atividades Departamentais - PAAD, exercício 2020 - semestres 2020/1 e 2020/2.**

Centro de Ciências da Saúde, 02 de julho de 2020.

Prof^ª. Dr^ª. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 087/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.020585/2020-57 - Departamento de Clínica Odontológica - DCO/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pelo Departamento de Clínica Odontológica, **de aprovação do Plano Anual de Atividades Departamentais - PAAD, exercício 2020/1.**

Centro de Ciências da Saúde, 02 de julho de 2020.

Profª. Drª. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 088/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.058900/2019-85 - Departamento de Clínica Odontológica - DCO/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer do relator **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Ana Maria Martins Gomes**, lotada no Departamento de Clínica Odontológica, **de aprovação do relatório de atividades desempenhadas no período do gozo de Licença Capacitação, por 90 dias, ocorridas em 01/03/2020 a 29/05/2020.**

Centro de Ciências da Saúde, 02 de julho de 2020.

Prof^ª. Dr^ª. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 089/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Documento avulso nº 23068.025161/2020-89 - Departamento de Ciências Fisiológicas - DCFI/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Cristina Martins e Silva,** lotada no Departamento de Ciências Fisiológicas, **de autorização de prorrogação, pelo período de 12 meses, do afastamento para pós-doutorado no exterior na Hochkiss Brain Institute – University Of Calgary – Canadá, entre o período de 10/2020 a 09/2021.**

Centro de Ciências da Saúde, 02 de julho de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 090/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.045249/2019-83 – Departamento de Enfermagem - DE/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer do relator **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Mariana Rabello Laignier**, lotada no Departamento de Enfermagem, **de aprovação do relatório de atividades desempenhadas no período do gozo da Licença Capacitação, por 30 dias, ocorridas em 06/04/2020 a 05/05/2020.** O período inicial seria de 90 dias, sendo interrompido em 06/05/2020.

Centro de Ciências da Saúde, 02 de julho de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 091/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.027229/2020-64 - Departamento de Terapia Ocupacional - DTO/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Fabiana Drumond Marinho**, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional, **de autorização para gozo de Licença capacitação, por 30 dias, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.**

Centro de Ciências da Saúde, 02 de julho de 2020.

Prof^ª. Dr^ª. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 092/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.053447/2019-11 - Departamento de Prótese Dentária - DPD/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer **favorável** à solicitação, apresentada pelo Departamento de Prótese Dentária, de **retificação da homologação do resultado do concurso público para provimento de 02 vagas para o cargo de professor de 3º Grau, Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva - Área: Odontologia / Sub-área: Clínica Odontológica – Regido pelo edital nº 29/2019-R, como consta nas decisões nº 06/2020-CEPE e nº 38/2020-CUn.**

Onde se lê:

Candidato (a)	Pontuação Final	Classificação
Gabriela Cassaro de C. Coser	440,33	1º lugar
<i>Vinicius Pavesi Fardin</i>	431,88	2º lugar
Valéria da Penha Freitas	393,67	3º lugar
Lucas Campagnaro Maciel	365,00	4º lugar
Samira Sandy Ferreira Strelhow	325,90	5º lugar

Leia-se:

Candidato (a)	Pontuação Final	Classificação
Gabriela Cassaro de C. Coser	440,33	1º lugar
Valéria da Penha Freitas	393,67	2º lugar
Lucas Campagnaro Maciel	365,00	3º lugar
Samira Sandy Ferreira Strelhow	325,90	4º lugar

Centro de Ciências da Saúde, 16 de julho de 2020.

Prof^a. Dr^a. **Gláucia Rodrigues de Abreu**
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 093/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Documento avulso nº 23068.027039/2020-47 - Departamento de Morfologia - DM/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer do relator **favorável** à solicitação, apresentada pela docente **Leticia Nogueira da Gama de Souza**, lotada no Departamento de Morfologia, **de aprovação do Relatório de produção do Laboratório Multiusuário de Histotécnicas referente ao período de 2015 a 2019.**

Centro de Ciências da Saúde, 16 de julho de 2020.

Prof.^a Dr.^a Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 094/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.028623/2020-10 - Departamento de Enfermagem - DE/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Mariana Rabello Laignier**, lotada no Departamento de Enfermagem, **de autorização para realização de atividade esporádica, REMUNERADA, em diversas atividades junto ao projeto de extensão intitulado "Formação de Núcleo Estadual de Educação Permanente em Doença Falciforme", convênio UFES/SESA, período de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com carga horária de 1 (uma) hora semanal.**

Centro de Ciências da Saúde, 16 de julho de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 095/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.028545/2020-53 - Departamento de Enfermagem - DE/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Franciele Marabotti Costa Leite**, lotada no Departamento de Enfermagem, **de autorização para realização de atividade esporádica, REMUNERADA, em diversas atividades junto ao projeto de extensão intitulado "Formação de Núcleo Estadual de Educação Permanente em Doença Falciforme", convênio UFES/SESA, período de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com carga horária de 1 (uma) hora semanal.**

Centro de Ciências da Saúde, 16 de julho de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 096/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.028399/2020-66 - Departamento de Enfermagem - DE/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Luciana de Cassia Nunes Nascimento**, lotada no Departamento de Enfermagem, **de autorização para realização de atividade esporádica, REMUNERADA, em diversas atividades junto ao projeto de extensão intitulado "Formação de Núcleo Estadual de Educação Permanente em Doença Falciforme", convênio UFES/SESA, período de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com carga horária de 2 (duas) horas semanais.**

Centro de Ciências da Saúde, 16 de julho de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 097/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.026567/2020-89 - Departamento de Enfermagem - DE/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Leia Damasceno de Aguiar Brotto**, lotada no Departamento de Enfermagem, **de autorização para realização de atividade esporádica, REMUNERADA, em diversas atividades junto ao projeto de extensão intitulado "Formação de Núcleo Estadual de Educação Permanente em Doença Falciforme", convênio UFES/SESA, período de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com carga horária de 1 (uma) hora semanal, totalizando 60 horas.**

Centro de Ciências da Saúde, 16 de julho de 2020.

Profª. Drª. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 098/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.049374/2019-62 - Departamento de Educação Integrada em Saúde - DEIS/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Lisandra Vanessa Martins**, lotada no Departamento de Educação Integrada em Saúde, **de aprovação do relatório de atividades desenvolvidas no período de Licença Capacitação, por 90 dias, realizada em 23 de março 2020 a 20 de junho de 2020.**

Centro de Ciências da Saúde, 16 de julho de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 099/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.084872/2019-51 - Departamento de Medicina Social - DMS/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer do relator **favorável** à solicitação apresentada pelo docente **Thiago Dias Sarti**, lotado no Departamento de Medicina Social, **de aprovação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de Licença Capacitação, por 90 dias, realizada em 01/04/2020 a 29/06/2020.**

Centro de Ciências da Saúde, 16 de julho de 2020.

Prof.^a Dr.^a Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente



UFES

Centro de Ciências da Saúde

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 100/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.072949/2019-41 - Departamento de Ginecologia e Obstetrícia - DGO/CCS,**

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Chiara Musso Ribeiro de Oliveira Souza**, lotada no Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, **de alteração de regime de trabalho de 20 horas para 40 horas sem Dedicção Exclusiva.**

Centro de Ciências da Saúde, 16 de julho de 2020.

Prof^a. Dr^a. Gláucia Rodrigues de Abreu
Presidente